



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.074, de 16 de Julho de 2.003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.068, DE 09 DE JUNHO DE 2.003, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 047 / 2003 – Processo n.º 2053 / 2003

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.068, de 09 de junho de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 832.770,00 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

08 – F.U.N.D.E.F.

123610021.2.022 – FUNDEF (Magistério 60%)

3190.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....+R\$ 499.662,00

123610021.2.023 – FUNDEF (Administrativo 40%)

3190.00 – Pessoal e Encargos Social.....+R\$ 33.000,00

3390.00 – Outras Despesas Correntes.....+R\$ 50.000,00

4490.00 – Investimentos+R\$ 50.000,00

123610021.1.012 – Const/Ref/Ampl/ Escolas do Fundef

4490.00 – Investimentos.....+R\$ 200.108,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... + R\$ 832.770,00”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE JULHO DE 2.003.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 16 DE JULHO DE 2.003.

José Motta Filho
Diretor de Administração